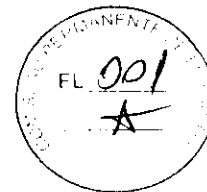




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



SOLICITAÇÃO

DA: Secretaria Geral da Câmara.

A: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu.

Exm^o Senhora Presidente,

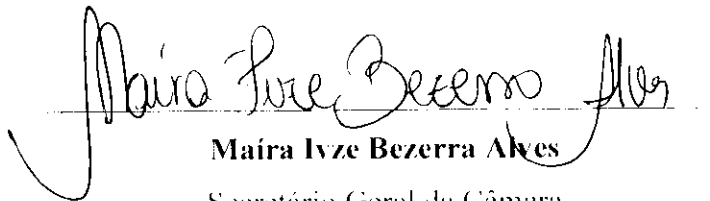
Solicito a autorização para a formalização do processo licitatório, nos termos das especificações em anexo.

Foi juntada a pesquisa mercadológica pela **Câmara Municipal de Jucurutu**.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Jucurutu/RN, 09 de março de 2018.

Atenciosamente,


Maíra Ivze Bezerra Alves
Secretário Geral da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453-0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a **Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu.**

II – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, pelo período de 10 (dez) meses.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CMJ/RN.

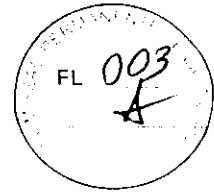
IV – JUSTIFICATIVA

A referida contratação se faz necessária, dada a importância das ações da Câmara Municipal, torna-se fundamental a divulgação delas. Assim a criação de um Portal de Transparência, conforme exigências legais, cumprirá a função de difusão das informações para a sociedade.


Maíra Ivze Bezerra Alves
Secretário Geral da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
01	Criação e Hospedagem do Site da Câmara Municipal de Jucurutu	UND	1


Máira Ivze Bezerra Alves
Secretário Geral da Câmara



SOFT MASTER
TECNOLOGIA DE APLICACAO

FOLHA

Nº 004

MARCOS ADRIANO COSTA - ME

CNPJ: 05.354.288/0001-16

✉ softmaster_oscar@hotmai.com

☎ (55) 84 99117 3254 11 95 24 3244-0877

ATT.
À Câmara Municipal de Jucurutu/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Atendendo à solicitação, temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente pesquisa para prestação dos serviços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	QUANT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Portal da transparência	12 Meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL DA PESQUISA.....>				R\$ 6.000,00

* Validade da proposta 60 (sessenta dias).

Natal/RN, 29 de Janeiro de 2018.

Marcos Adriano Costa
Marcos Adriano Costa
CPF: 672.933.444-49

📍 Rua Francisco Lequeiroso, 3401 Castelão,
Natal/RN, CEP: 55065-100
www.softmasterweb.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Jucurutu


Encaminhamos, uma proposta de serviços conforme objeto abaixo, para análise e demais providências.

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês/ Unl	Valor Unl.	Valor Total
01	Portal de Transparência	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
			TOTAL	R\$ 6.600,00

PRAZO DE VALIDADE:

A proposta tem a validade de 60 (Sessenta) dias.

Vitória/ES, 29 de Janeiro de 2018.



MultProject Soft e Consultoria Ltda

CNPJ: 08.711.505/0001-76

MULTIPROJECT
SOFT CONSULTORIA LTDA

Av. Fernando Ferrari, 2102
Ed. Comercial - Goiabeiras
Goiabeiras - Vitória - ES
CEP: 29.075-010



JANEIRO / 2018

PROPOSTA COMERCIAL

ENTIDADE:

Câmara Municipal de Jucurutu

NÚMERO:

000120



Natal/RN, 29 de janeiro de 2018.

PROPOSTA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Jucurutu.

Att.: Sr(a). Presidente,

Em atenção à vossa solicitação, submetemos para análise nossa proposta de preço para contratação de serviços de hospedagem, manutenção e licença de uso (locação) do Portal da Transparência (software).

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês/Uni	Valor Unit.	Valor Total
1	Portal da Transparência	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

Valor da proposta

Nossa proposta é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente a licença de uso do software.

Sobre a Empresa

A empresa **Ícone Sistemas** está no mercado a mais de 16 anos, oferecendo serviços de desenvolvimento e planejamento de projetos digital na área de Gestão Pública, específicos para Municípios e Instituições públicas, com preços competitivos e a eficiência de uma empresa pioneira no desenvolvimento de Sistema de Gestão Municipal e Websites institucionais em nosso estado.

A tecnologia **Ícone Sistemas** está presente em vários Municípios Potiguares e Paraibanos, além de Câmaras Municipais, Secretarias, Autarquias, Fundações e Escritórios de Contabilidade.

Nossa empresa promove o desenvolvimento de clientes e parceiros, fazendo uso de tecnologias a serviço da transparência pública, através de nosso maior capital, o conhecimento.

A presente proposta tem validade de 90 dias.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Nunes de Lima
Diretor Comercial



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5411147
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **04.826.331/0001-36**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

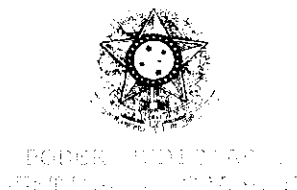
Emitida em **06/03/2018 às 11:05:28** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.60.83.122**.

Validade até **05/04/2018**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.826.331/0001-36

Certidão nº: 139078308/2017

Expedição: 24/10/2017, às 17:58:18

Validade: 21/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.826.331/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04826331/0001-36
Razão Social: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Nome Fantasia: ICONE SISTEMAS
Endereço: RUA SAO CLEMENTE 3317 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59065-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022413325358239802

Informação obtida em 06/03/2018, às 10:39:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

FOLHA
Nº 011
*

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1425095	Código de Validação: 693086728718	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 04.826.331/0001-36	Nome/Razão Social: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Situação Cadastral:	COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

144.444-1

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 20 de fevereiro de 2018
--

Emitida pela sessão: 109015979 através do IP: 187.60.83.122

Natal (RN), 20 de fevereiro de 2018 às 10:19:50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
CNPJ: 04.826.331/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:57:59 do dia 30/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2018.

Código de controle da certidão: **0CAA.16D4.480E.A1BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



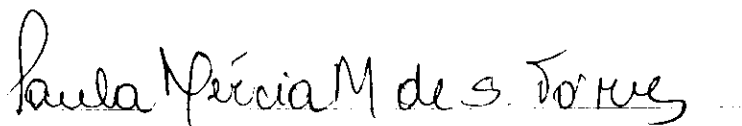
Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2018

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilmº Sr. Contador da Câmara Municipal de Jucurutu.

Requisito do Sr. Contador informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela **Secretaria Geral da Câmara** visando a **Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu.**

Jucurutu/RN, 09 de março de 2018.

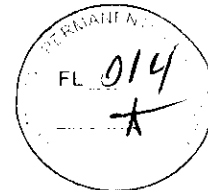


Paula Mércia Medeiros de Souza Tôres

Presidente da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2018

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

Atendendo a requisição da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a **Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu**, para atendimento à solicitação contida no Memorando deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018:

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal
Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ;

Fontes:

100 – recursos ordinários;

Jucurutu/RN, 09 de março de 2018.

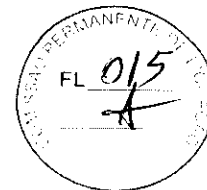
Atenciosamente,

Everaldo Lima Nobrega
Contador

Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2018

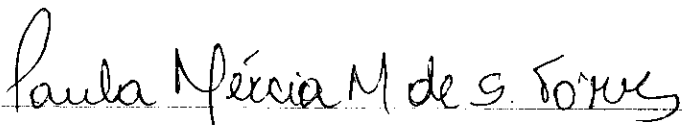
Interessado: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu.**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **Município de Jucurutu/RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

Jucurutu/RN, 09 de março de 2018.

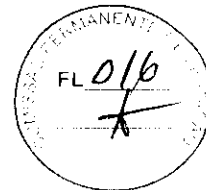


Paula Mércia Medeiros de Souza Tôres

Presidente da CMJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2018

Interessado: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu

Assunto: **Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu..**

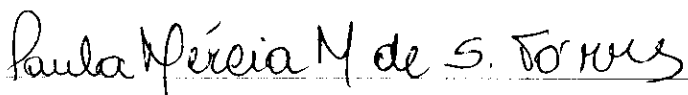
A U T O R I Z A Ç Ã O I N T E R N A

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

Autorizar a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a **Contratação Direta de Serviços de Técnico de Suporte de Rede, Manutenção de Computadores e Serviços de Telecomunicações**, através da modalidade licitatória DISPENSA, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

Jucurutu/RN, 12 de março de 2018.



Paula Mércia Medeiros de Souza Tôres

Presidente da CMJ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº 004/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial os ditames insculpidos na Resolução nº 043/2016 de 15 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara de Vereadores de Jucurutu/RN.

I – Joêlma de Fátima Lopes de Medeiros (CPF. 023.235.074-43) – PRESIDENTE.

II – Maira Ivze Bezerra Alves (CPF. 090.474.874-00) – MEMBRO.

III – Almira Medeiros Araújo (CPF. 092.193.131-26) – MEMBRO.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório.

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível.

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico.

IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes.

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio.

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários.

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário.

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes.

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados.

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão.

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário.

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação.

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital.

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário.

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação.

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão.

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação.

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo.

XIX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão.

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jucurutu compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu em 6 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Paula Mécia Medeiros de Souza Tôres

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

—

Ver. Fagner Bezerra de Brito Ver. Edivan Fernandes da Costa

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 6ECABD1F

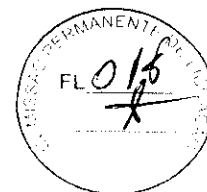
Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 08 de Fevereiro de 2018 Edição 0314

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

FOLHA
Nº 018
A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2018

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS
DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E
LICENÇA DE USO DO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JUCURUTU.

CONSIDERANDO, que o Município dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação:

CONSIDERANDO, ainda, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, II:

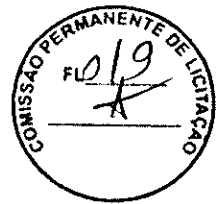
CONSIDERANDO, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38, parágrafo único:

Encaminhamos o presente processo a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e conseqüente manifestação sobre a matéria.

Jucurutu/ RN, 12 de março de 2018.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Presidente



PARECER

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2018

I – DO RELATÓRIO

A Procuradoria Jurídica do Município de Jucurutu/ RN recebeu da Comissão Permanente de Licitação processo administrativo destinado à **Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu**. É o breve, porém necessário relato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, é o que a Lei nº 8.666/93.

Assim dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu art. 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

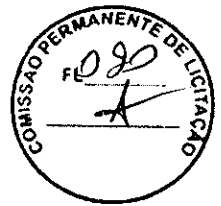
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A referida contratação se materializa através da Modalidade licitatório da DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



em consonância com as justificativas apresentadas pela Solicitante, encontrando arrimo na legislação aplicável à matéria, conforme acima descrito, estando, também, a minuta do contrato administrativo a ser celebrado em consonância com os preceitos do direito público.

III – OPINIÃO

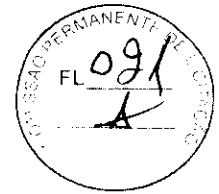
Face ao todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2018.

Thiago Cortez Meira de Medeiros
OAB/RN nº 4.650
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como **dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso II**, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a favor de **ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** (CNPJ nº 04.826.331/0001-36) no valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), de forma imediata, referente à **Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação de regularidade fiscal e jurídica de quem apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

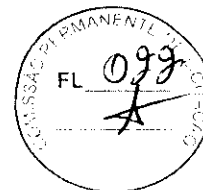
Jucurutu/ RN, 13 de março de 2018.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Presidente da CPI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN
CGC/MF nº 10.873.453/0001-86



Processo Administrativo CMJ/ RN nº 007/2018

Assunto: Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu.

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2018

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a: **ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME** (CNPJ nº 04.826.331/0001-36), perfazendo a importância global de **RS 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**
- 3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades da referida Câmara.
- 4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2018.

Paula Mércia M de S. Tôrres

Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

Presidente da CMJ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2018**

Processo Administrativo CMJ/ RN nº 007/2018

Assunto: Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2018

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo RATIFICO.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a: **ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME** (CNPJ nº 04.826.331/0001-36), perfazendo a importância global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, a fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades da referida Câmara
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo

Jucurutu/ RN, 13 de março de 2018

Paula Mécia Medeiros de Souza Tôres

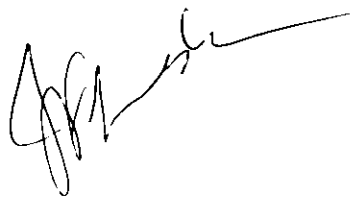
Presidente da CMJ

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 4D5C22CA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 14 de Março de 2018, Edição 0336

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

FOLHA
Nº 093
X





FOLHA
Nº 094

SIAT – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU	NÚMERO DO RECIBO:	166408
PROCESSO DE DESPESA:	000000007 / 2018		
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação		

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000004/2018
Data da Expedição do Termo: 13/03/2018 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 14/03/2018 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 4800,00
Objeto: Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: PAULA MERCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
CPF: 39274365420

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA N 004-2018.pdf
Código Validador do Arquivo: AF0FCABD4EDF0A1B56AE0D97A3A9192E

Nome do Arquivo Anexado: AVISO DISPENSA 004-2018.pdf
Código Validador do Arquivo: A63CF66BC7BC9CB4E19F574827DDEC06

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:166408
Data e hora do Envio: 19/03/2018 10:50:00
Data e hora da criação deste Documento: 19/03/2018 10:50:21



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

FOLHA
Nº 095
A

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU E ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Epaminondas Lopes, 160 - Centro - Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Presidente **Paula Mércia Medeiros de Souza Torres**, residente e domiciliado neste Município, CPF nº 392.743.654-20, e **ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 04.826.331/0001-36, com sede na Av. Deputado Gastão Mariz de Faria, nº 210 - Sala 205 - Centro Emp. Giovana Torres - Cidade Verde - Parnamirim/RN - CEP 59.152-110, doravante denominada **CONTRATADA**, perante testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam aqui:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO do presente contrato divide-se em duas prestações, a saber:

- a) Desenvolvimento, hospedagem e licença para o uso do **Portal de Transparência da Câmara Municipal**, em nosso servidor, e da Lei nº 12.527 de 2011 de acesso a informação.
- b) Manutenção e Suporte Técnico dos serviços adquiridos constante da linha (a) compreendido as atualizações que venham surgir no período contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), sendo a primeira parcela referente a implantação, pago no ato da assinatura do contrato no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), e o restante dividido em 10 parcelas mensais de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para execução do que está previsto na cláusula primeira e para totalidade do período mencionado na cláusula terceira, sendo que o pagamento será efetuado conforme especificado na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo da prestação dos serviços será de 16 de março a 31 de dezembro de 2018, com vigência a partir de sua assinatura, sem interrupção.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em 10 parcelas mensais, sendo a primeira parcela referente a implantação, pago no ato da assinatura do contrato no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), e o restante dividido em 10 parcelas mensais de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), logo após a emissão da nota fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos a ser creditado na **Conta Corrente nº 15.234-X - Agência 1533-4 - Banco do Brasil** - em nome da **ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, e comprovado através da emissão de recibo de quitação, correspondente, devidamente atestado por servidores que não o ordenador da despesa, e processadas segundo a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a notificá-la de sua inadimplência em caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias decorrente do presente Contrato, por meio de telefone e por escrito, inclusive via e-mail, utilizando para tanto, os dados fornecidos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À **CONTRATADA** reserva-se o direito de suspender sem notificação prévia os serviços prestados à **CONTRATANTE** no caso de atraso de pagamento decorrente do presente Contrato por período igual ou superior a 30 (trinta) dias após o vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - Cabe a **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante todas as etapas da Prestação de Serviços a ser executada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao bom e fiel desempenho dos serviços desenvolvidos, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94, garantida prévia e ampla defesa em portaria administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor na forma de multa, no valor máximo de 5% (*Cinco por cento*) do valor contratado, porventura imposta à **CONTRATADA**, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir administrativamente o presente contrato, inclusive por mútuo acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, nas hipóteses previstas no artigo nº 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, mediante notifi-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

FOLHA
Nº 096

cação expressa a título de pré-aviso, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE responsabiliza-se a manifestar a intenção de dissolver a presente relação contratual, através de notificação por escrito, por meio de telefone e inclusive via e-mail, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não comunicação por escrito da rescisão ou a efetuação de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de parcela referente ao mês corrente da efetividade da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os danos e prejuízo serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

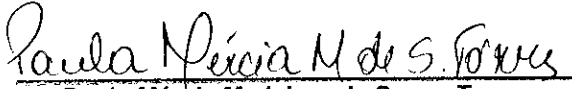
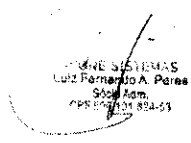
PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA manterá durante toda a execução do presente Contrato, as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária existente no orçamento vigente: 3390.39 – Outros Serviços de terceiros (PJ).

CLÁUSULA DÉCIMA – O foro do presente Contrato será o da Comarca deste Município, estado do Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, forma e valia, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jucurutu/RN, em 16 de março de 2018.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
 Paula Mércia Medeiros de Souza Torres CPF: 392.743.654-20 Presidente	 Luiz Fernando Acosta Peres CPF 596.101.824-53 Sócio-Admin
1ª TESTEMUNHA: (CPF)	2ª TESTEMUNHA: (CPF)

Rio Grande do Norte, 20 de Março de 2018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2018 – DISPENSA Nº 004/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU;
CONTRATADA: ICONÉ SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME (CNPJ nº 04.826.331/0001-36); OBJETO: Contratação Direta de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Licença de Uso do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jucurutu; VIGÊNCIA: 16 de março a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 001.001 – Câmara Municipal; Projeto/atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2018.

Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

Presidente da CMJ

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 6FD0C274

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 20 de Março de 2018, Edição 0340.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

